EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇOS 08/2017.
PROCESSO N º 38/2017.
DATA DA ABERTURA: 10 DE MAIO DE 2017 ÀS 09 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e o Decreto Municipal nº 2648 de 14/07/2011, encontra-se aberto nesta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, o **Pregão Presencial nº 21/2017, Tipo** Menor **Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços n° 08/2017 para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para o CRAS e Academia da Saúde,** sendo que o Edital poderá ser adquirido na Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br, e informações pelo Fone (55) 3266-11.66, ramal 231.

1-O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para o CRAS e Academia da Saúde.

Nº	QTD estimada	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
01	20	un	Abacaxi	3,50	70,00
02	40	kg	Maçã nacional	4,98	199,20
03	20	kg	Laranja	3,50	70,00
04	10	kg	Cenoura	2,50	25,00
05	40	kg	Banana prata	3,90	156,00
06	10	un	Café solúvel granulado embalagem de 200 gr	10,50	105,00
07	30	kg	Carne moída de primeira qualidade	13,00	390,00
08	20	un	Extrato de tomate embalagem de 340gr	1,80	36,00
09	15	kg	Amido de milho embalagem de 1 kg	3,80	57,00
10	30	kg	Açúcar cristal	2,20	66,00
11	30	kg	Suco em pó 1 kg (sabores 10 abacaxi, 5 uva, 5 maracujá, 10 laranja)	5,99	179,70
12	20	un	Rosca de chocolate embalagem de 350 gr	2,98	59,60
13	20	un	Rosca de coco embalagem de 350 gr	2,98	59,60
14	20	un	Rosca de baunilha embalagem de 350 gr	2,98	59,60
15	30	un	Biscoito salgado água e sal embalagem de 400 gr	3,00	90,00
16	20	un	Bolacha Maria embalagem de 350 gr	3,00	60,00
17	120	un	Iogurte com polpa de fruta e com fabricação	2,30	276,00

			"mais saudável" contendo o mínimo de produtos químicos, sabores: morango, coco e ameixa em embalagem de 1 L.		
18	70	kg	Pão sanduíche fatiado	7,50	525,00
19	50	kg	Pão de cachorro quente (mais ou menos 70 gr a unidade)	8,50	425,00
20	20	un	Flocos de milho com açúcar embalagem de 500 gr	8,50	170,00
21	03	kg	Colorau	7,00	21,00
22	12	cx	Leite integral caixa com 12 litros	28,80	345,60
23	30	dz	Ovos	5,50	165,00
24	30	un	Farinha de trigo em embalagem de 1 kg	1,69	50,70
25	05	kg	Batata palha	21,00	105,00
26	30	kg	Queijo fatiado	22,00	660,00
27	30	kg	Presunto fatiado	16,99	509,70
28	15	un	Margarina embalagem de 500 gr	2,50	37,50
29	20	un	Óleo de soja embalagem de 900 ml	3,20	64,00
30	02	kg	Sal iodado fino em embalagem de 1 kg	0,90	1,80
31	15	cx	Chá de flores e frutas	3,00	45,00
32	6	un	Fermento químico embalagem de 250 gr	5,29	31,74
33	40	un	Fermento biológico embalagem de 10 gr	1,20	48,00
34	60	kg	Cebola	1,90	114,00
35	60	kg	Tomate	4,00	240,00
36	20	kg	Peito de frango	6,50	130,00
37	40	kg	Salsicha a granel	5,50	220,00
38	20	un	Creme de leite	1,99	39,80
39	20	un	Leite condensado embalagem de 395 gr	3,20	64,00
40	02	kg	Coco ralado sem açúcar	33,20	66,40
41	40	un	Massa de pastel tamanho médio, embalagem de 500 gr	4,20	168,00
42	10	kg	Milho congelado in natura	12,00	120,00
43	5	kg	Ervilha congelada in natura	10,00	50,00
44	02	un	Orégano embalagem de 200 gr	2,50	5,00
45	05	kg	Cacau em pó sem açúcar embalagem de 200gr	50,00	250,00
46	20	kg	Pipoca em embalagem de 500 gr	3,98	79,60
47	10	kg	Amendoim descascado em embalagem de 500 gr	7,00	70,00
48	10	kg	Canjica, em embalagem de 500 gr	3,98	39,80
49	05	kg	Doce de Leite, pote de 400 gr	10,49	52,45
Nº	**QTD estimada**	**UND**	**DISCRIMINAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

			COPA, COZINHA E LIMPEZA		
50	40	un	Guardanapo de papel 23 cm x 23 cm com 50 folhas	0,90	36,00
51	05	un	Papel toalha cozinha com 2 rolos com 50 folhas duplas	2,59	12,95
52	55	un	Papel toalha interfolhado branco com 1000 folhas	9,00	495,00
53	06	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 15 litros medida: 39 x 58 cm, preto com 60 unidades.	11,50	69,00
54	15	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 30 litros, medida: 59 x 62 cm, preto com 30 unidades.	11,50	172,50
55	18	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 100 litros, medida: 75 x 105 cm, preto com 15 unidades.	11,50	207,00
56	5	un	Bobina de saco de lixo biodegradável de 50 litros, medida: 63 cm x 80 cm, preto com 30 unidades	11,50	57,50
57	55	un	Copo descartável transparente 200 ml, pacote com 100 copos.	3,99	219,45
58	60	un	Água sanitária embalagem 2 litros	3,00	180,00
59	40	un	Desinfetante embalagem 2 litros, (20 lavanda, 10 talco, 10 eucalipto)	3,49	139,60
60	20	un	Esponja de limpeza multiuso de dupla face	0,50	10,00
61	04	un	Vassoura de palha tipo artesanal	19,00	76,00
62	08	un	Vassoura de material sintético com cabo	7,99	63,92
63	12	un	Saco de algodão do tipo pano de chão (saco alvejado)	4,50	54,00
64	08	un	Barra de sabão de coco 400 g	2,50	20,00
65	02	cx	Luva Latex descartável, caixa com 100 unidades, tamanho M	40,00	80,00
66	02	par	Luva de Borracha, tamanho M	4,50	9,00
67	04	un	Escova sanitária para banheiro com cerdas flexíveis	4,98	19,92
68	30	un	Flanela de algodão, tamanho aproximado 28 cm x 38 cm	1,50	45,00
69	20	un	Pedra sanitária 35 g, 10 unidades lavanda, 10 unidades frescor da montanha.	1,30	26,00
70	02	un	Escova de lavar roupa multiuso com cerdas resistentes	3,50	7,00
71	10	un	Sabão em pó, embalagem de 2 Kg	9,70	97,00
72	05	un	Limpador de vidro 500 ml	4,99	24,95
73	01	un	Rodo grande com cabo	5,99	5,99
74	01	gal	Ácido Muriático embalagem com 5 L	62,50	62,50
75	20	un	Detergente líquido 500 ml	1,20	24,00

OBS:

a)-No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

b)-Deverá ser cotado valores unitários, **sendo que não poderão ultrapassar os valores da tabela acima**.

c) - Previsão da quantidade a ser adquirida até 31/12/2017 é a prevista na tabela acima.

d) – A empresa deverá (ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento da quantidade estimada.

e) – A entrega dos produtos será de forma fracionada sendo entregues em pequenas quantidades semanais. Os produtos serão deverão ser entregues obedecendo às características solicitadas, sob pena de serem devolvidos e ser entregues no Cras na Rua Isidoro Rossato, n° 259 e na Academia da Saúde da praça central da cidade, nas datas e quantidades que forem solicitados.

f) – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial n° 21/2017, Registro de Preço n° 08/2017- Processo n° 38/2017.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III.**

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA" - PREGÃO PRESENCIAL Nº **21/2017**, devendo a mesma conter:
a) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente.
b) Preço individual de cada item, conforme modelo **Anexo I.**
c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão.
d) Condição de pagamento, será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.
e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**).
f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **21/2017**, devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.
b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Apresentar o Alvará Sanitário atualizado da sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.
h) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**).
i) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

5.2- OBSERVAÇÕES:
5.2.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
5.2.2-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
5.2.3-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.
5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **10/05/2017**, às **09:00** horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, sito à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, terá inicio a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu

representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas – Credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.
6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO
7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO
8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° 21/2017 – Processo n° 38/2017, Registro de Preço n° 08/2017.
8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.
8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA
9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.
9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a)-advertência;

b)-multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c)-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – A quantidade prevista a ser adquirida durante a vigência do contrato é da tabela do Item 1.1 especificada no presente Edital.

11.3 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.4 – A empresa participante deverá apresentar preço unitário por item, conforme especificações do item I do edital.

11.5 – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.9 – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11.10 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.
.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 – Decreto Municipal 2648 de 14 de Julho de 2011.
12.4 – Lei Federal Complementar 123/2006 e pela Lei Complementar 147/2014.
12.5 – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.
14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Nova Palma-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br

16 – Fazem parte integrante do presente Edital:
16.1.1 – Modelo Formulário Proposta de Preços (Anexo I)
16.1.2 – Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)
16.1.3 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III)
16.1.4 – Declaração de aceitação plena das condições do Edital. (Anexo IV)
16.1.5 – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho (anexo V)
16.1.6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo (anexo VI)
16.1.7 – Minuta de contrato (anexo VII).

Nova Palma-RS, 26 de abril de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I
Modelo do Formulário Proposta de Preços
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/fax:
E-mail:

Nº	QTD estimada	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
01	20	un	Abacaxi		
02	40	kg	Maçã nacional		
03	20	kg	Laranja		
04	10	kg	Cenoura		
05	40	kg	Banana prata		
06	10	un	Café solúvel granulado embalagem de 200 gr		
07	30	kg	Carne moída de primeira qualidade		
08	20	un	Extrato de tomate embalagem de 340gr		
09	15	kg	Amido de milho embalagem de 1 kg		
10	30	kg	Açúcar cristal		
11	30	kg	Suco em pó 1 kg (sabores 10 abacaxi, 5 uva, 5 maracujá, 10 laranja)		
12	20	un	Rosca de chocolate embalagem de 350 gr		
13	20	un	Rosca de coco embalagem de 350 gr		
14	20	un	Rosca de baunilha embalagem de 350 gr		
15	30	un	Biscoito salgado água e sal embalagem de 400 gr		
16	20	un	Bolacha Maria embalagem de 350 gr		
17	120	un	Iogurte com polpa de fruta e com fabricação "mais saudável" contendo o mínimo de produtos químicos, sabores: morango, coco e ameixa em embalagem de 1 L.		
18	70	kg	Pão sanduíche fatiado		
19	50	kg	Pão de cachorro quente (mais ou menos 70 gr a unidade)		
20	20	un	Flocos de milho com açúcar embalagem de 500 gr		
21	03	kg	Colorau		

22	12	cx	Leite integral caixa com 12 litros		
23	30	dz	Ovos		
24	30	un	Farinha de trigo em embalagem de 1 kg		
25	05	kg	Batata palha		
26	30	kg	Queijo fatiado		
27	30	kg	Presunto fatiado		
28	15	un	Margarina embalagem de 500 gr		
29	20	un	Óleo de soja embalagem de 900 ml		
30	02	kg	Sal iodado fino em embalagem de 1 kg		
31	15	cx	Chá de flores e frutas		
32	6	un	Fermento químico embalagem de 250 gr		
33	40	un	Fermento biológico embalagem de 10 gr		
34	60	kg	Cebola		
35	60	kg	Tomate		
36	20	kg	Peito de frango		
37	40	kg	Salsicha a granel		
38	20	un	Creme de leite		
39	20	un	Leite condensado embalagem de 395 gr		
40	02	kg	Coco ralado sem açúcar		
41	40	un	Massa de pastel tamanho médio, embalagem de 500 gr		
42	10	kg	Milho congelado in natura		
43	5	kg	Ervilha congelada in natura		
44	02	un	Orégano embalagem de 200 gr		
45	05	kg	Cacau em pó sem açúcar embalagem de 200gr		
46	20	kg	Pipoca em embalagem de 500 gr		
47	10	kg	Amendoim descascado em embalagem de 500 gr		
48	10	kg	Canjica, em embalagem de 500 gr		
49	05	kg	Doce de Leite, pote de 400 gr		
Nº	**QTD estimada**	**UND**	**DISCRIMINAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
			COPA, COZINHA E LIMPEZA		
50	40	un	Guardanapo de papel 23 cm x 23 cm com 50 folhas		
51	05	un	Papel toalha cozinha com 2 rolos com 50 folhas duplas		
52	55	un	Papel toalha interfolhado branco com 1000 folhas		
53	06	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 15 litros medida: 39 x 58 cm, preto com 60		

			unidades.		
54	15	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 30 litros, medida: 59 x 62 cm, preto com 30 unidades.		
55	18	un	Bobina de Saco de lixo biodegradável de 100 litros, medida: 75 x 105 cm, preto com 15 unidades.		
56	5	un	Bobina de saco de lixo biodegradável de 50 litros, medida: 63 cm x 80 cm, preto com 30 unidades		
57	55	un	Copo descartável transparente 200 ml, pacote com 100 copos.		
58	60	un	Água sanitária embalagem 2 litros		
59	40	un	Desinfetante embalagem 2 litros, (20 lavanda, 10 talco, 10 eucalipto)		
60	20	un	Esponja de limpeza multiuso de dupla face		
61	04	un	Vassoura de palha tipo artesanal		
62	08	un	Vassoura de material sintético com cabo		
63	12	un	Saco de algodão do tipo pano de chão (saco alvejado)		
64	08	un	Barra de sabão de coco 400 g		
65	02	cx	Luva Latex descartável, caixa com 100 unidades, tamanho M		
66	02	par	Luva de Borracha, tamanho M		
67	04	un	Escova sanitária para banheiro com cerdas flexíveis		
68	30	un	Flanela de algodão, tamanho aproximado 28 cm x 38 cm		
69	20	un	Pedra sanitária 35 g, 10 unidades lavanda, 10 unidades frescor da montanha.		
70	02	un	Escova de lavar roupa multiuso com cerdas resistentes		
71	10	un	Sabão em pó, embalagem de 2 Kg		
72	05	un	Limpador de vidro 500 ml		
73	01	un	Rodo grande com cabo		
74	01	gal	Ácido Muriático embalagem com 5 L		
75	20	un	Detergente líquido 500 ml		

Validade da proposta:
Condição de pagamento:
Data:

ANEXO II

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 21/2017 – Registro de Preço n° 08/2017, Processo n° 38/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 21/2017– Processo n° 38/2017, Registro de Preço n° 08/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2017
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial n° 21/2017– Processo n° 38/2017, Registro de Preço n° 08/2017** da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

Minuta de Contrato para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para o CRAS e Academia da Saúde através registro de preços, conforme Pregão Presencial nº 21/2017, Processo n° 38/2017, Registro de Preço n° 08/2017.

Nº ___/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS, na qualidade de Contratante, sita na Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para o CRAS e Academia da Saúde, até 31/12/2017, conforme abaixo, de acordo com o Pregão Presencial nº 21/2017, Processo n° 38/2017, Registro de Preço n° 08/2017:

(Por tabela itens ganhos)

OBS:

a)-No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

b)-Deverá ser cotado valores unitários, **sendo que não poderão ultrapassar os valores da tabela acima**.

c) - Previsão da quantidade a ser adquirida até 31/12/2017 é a prevista na tabela acima.

d) – A empresa deverá (ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento da quantidade estimada.

e) – A entrega dos produtos será de forma fracionada sendo entregues em pequenas quantidades semanais. Os produtos serão deverão ser entregues obedecendo às características solicitadas, sob pena de serem devolvidos e ser entregues no Cras na Rua Isidoro Rossato, n° 259 e na Academia da Saúde da praça central da cidade, nas datas e quantidades que forem solicitados.

f) – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – A entrega dos produtos pela empresa contratada deverão ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pelo responsável designado da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS.

Cláusula Terceira – Os preços registrados para os itens e a indicação do respectivo fornecedor será divulgados em Órgão oficial do Município de Nova Palma-RS, e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta – A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Cláusula Sexta – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Sétima – O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores especificados, sendo o pagamento após 15 (quinze) dias úteis ao da entrega dos produtos, conforme tabela de preço do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Nona – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Décima – A Contratante, através da Secretaria Municipal que será designada para ser responsável, fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Penalidades: o atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do item, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:
a) advertência;
b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2. do Edital.

Cláusula Décima Terceira – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Quarta– A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quinta – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.
E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Nova Palma-RS, ____ de _____ de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: